

=LEI Nº 617, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.976=

"Autoriza o Prefeito a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador Rural -Bóia Fria-, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

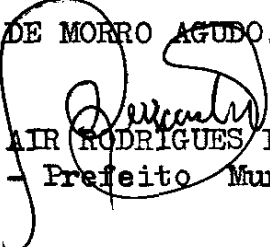
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR RURAL -BÓIA FRIA-, neste Município.-

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE SETEMBRO DE 1.976.-


AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João  chaves.-
Diretor do Serviço de Administração